

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01 /2009

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N.º .1.12.000.000069/2009-11

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ , comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item , execução indireta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para a aquisição de material permanente, especificados nos anexos deste edital, cuja documentação e proposta deverão ser entregues na Sala da CPL da Procuradoria da República no Amapá., nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a aquisição de material de consumo, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.

1.1 - A abertura deste certame dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico. A comunicação será pela Internet, dirigida pela Pregoeira e, realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 29/04/2009

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 13:00 hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá.

1.2 – 1.2 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Planilha/Especificações (Anexo I).

Anexo II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos.

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 3.697/00), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no mínimo de 03(três) dias antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 3.697/00).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º. Parágrafo 6, do Decreto nº. 3.697/00).

3.6 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.7. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Art. 6º Decreto 3.697/00).

4.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 6º. Parágrafo Único, decreto 3.697/00).

4.3 A participação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir da publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Inciso IV, art. 7º., Decreto 3.697/00).

4.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Inciso IV, art. 7º. Decreto 3.697/00).

4.5. Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.

4.6. A proposta de preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada por fax no prazo de até 03 (três) horas, após solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A proposta de preços poderá ser encaminhada no prazo acima através do **fax (096) 3213-7874**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em **72 (setenta e duas)** horas através do correio.

4.7. A licitante deverá considerar incluídas no valor de sua proposta todas as despesas inerentes à entrega dos bens na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, fretes, embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

4.8. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de desclassificação.

4.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

4.10. O valor estimado para o fornecimento dos materiais é de R\$ 4.443,05 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos) correspondente a soma total dos valores de cada item.

4.11. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

4.12. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

- a) concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) que o prazo de entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho;
- e) que o prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- f) em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;
- g) que as despesas de frete correrão por conta da **CONTRATADA**.
- h) Caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

4.12.1. Caso a licitante tenha a intenção de apresentar proposta com conteúdo divergente do contido nas alíneas do presente item editalício, deverá fazê-lo, expressamente, no campo **informações adicionais de sua proposta**, no **Sistema Comprasnet**.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$);

4.14 Indicar razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato.

4.15 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.16 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.17 Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a **marca e a garantia**.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10h (horário oficial de Brasília) do dia /04/2009 terá início a sessão pública do Pregão eletrônico nº. /2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciadas a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e regra de aceitação dos mesmos.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5 A pregoeira quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sobretudo em seus artigos 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/2007, em especial em seus artigos 6º, caput e Parágrafo Único; art. 9º, alíneas I e II; e art. 11, caput e Parágrafo Único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, através do chat de mensagens do Comprasnet, se cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela mencionada Lei Complementar. Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou diante da inércia da licitante que apresentou o menor preço, a pregoeira buscará verificar se há um mínimo de 3 (três) participantes enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para, dependendo do que se aferir, adotar um dos procedimentos a seguir:

a) Caso seja verificado que não há um mínimo de 3 (três) licitantes enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta

classificada em condição de empate (nos termos da alínea “a.3”), estas deverão comparecer ao chat de mensagens do Comprasnet, após notificação da pregoeira no chat de mensagens, para que seja efetuado o procedimento prescrito nas alíneas subseqüentes:

a.1) - A **não apresentação da declaração disposta no item 6.8** implicará na presunção de que a empresa não está enquadrada como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 6.204/07., bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.

a.2) A pregoeira, verificando a declaração do vencedor, **ou diante de sua inércia**, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 6.8 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos da alínea “a. 3”), enviem, através do chat de mensagens do Comprasnet, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no item 6.8 Durante este período, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal;

a.3) Entende-se por condição de empate (prevista na Lei Complementar nº 123/2006) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

a.4) Decorrido o prazo estabelecido na alínea “a.2”, a pregoeira verificará se foram ofertados novos lances;

a.5) Caso nenhuma licitante tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contido na Lei Complementar nº 123/2006;

a.6) Caso alguma licitante tenha ofertado novo lance, nos termos da alínea “a.3”, a pregoeira ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme dispõe o item 6.7 e nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Presidencial 6.204/07. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta mais bem classificada ao encerramento da fase de lances descrita no item 6.7, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor correspondente ao novo lance ofertado;

a.7) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a.6”, serão analisadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita na referida alínea, observando a mesma ordem de classificação, para apuração da licitante vencedora;

a.9) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a.3”, será observado o disposto no item 6.9 para que se identifique aquela que teria preferência na apresentação da melhor oferta;

a.10) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas “a.6” e “a.7”, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora da fase de lances;

b) Caso seja verificada a participação no certame de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou caso o Pregoeira não tenha conseguido obter tal informação de forma inequívoca, será efetuado o procedimento prescrito nas alíneas subseqüentes:

b.1) A pregoeira postará notificação no chat de mensagens, informando a todas as participantes a exclusividade de participação no certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

b.2) Ao final da fase de lances, será obrigatório o envio da declaração de que trata o Anexo III, pelas empresas vencedoras, restando desclassificadas as propostas das proponentes que deixarem de declarar seu enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo estabelecido, ou declarem não possuir tal enquadramento.

6.9. Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada pela pregoeira e informada aos licitantes por meio de chat de mensagens.

6.10. Após a apuração da proposta vencedora da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus Anexos;

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

6.12 A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Ocorrendo à situação a que se refere este item, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os documentos exigidos no item 8.2 deste edital, bem como aqueles vencidos no SICAF, e os documentos listados abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento através do **fax (096) 3213-7874**, ou email (cpl@prap.mpf.gov.br), no prazo de até 03 (três) horas, após solicitação da pregoeira no Sistema Eletrônico, com **posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, em 72h**, via correio.

a) *Nova Proposta de Preços, conforme o modelo contido no Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, no valor final apresentado pela licitante, com as devidas adaptações.*

b) *Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta (OU NÃO ESTANDO) a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006, nos moldes do art. 11 do Decreto Presidencial nº 6.204 de 2007 (modelo do Anexo III).*

b.1) Se a licitante vencedora da fase de lances, que tiver sido beneficiada com o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006 e no Decreto Presidencial nº 6.204 de 2007, não apresentar a declaração do Anexo III, após a fase de lances, restará caduco o seu direito de vencedora, em conformidade com os itens 7.5 e 8.2 deste edital.

b.2) Quem prestar declaração falsa no documento de que trata a alínea anterior, sujeitar-se-á à penalidade prevista na alínea “b” do item 13.1 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou as exigências do item 7.5, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar nº 123/2006. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. No caso de ocorrer atraso no envio e/ou entrega dos documentos citados no subitem 7.5 (documentos de habilitação, nova proposta e declaração), sem as justificativas aceitas pela pregoeira, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações exigidas, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 13 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

7.8. Os documentos deverão ser entregues na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Av. Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, Macapá-AP, CEP: 68906-180, das 12:00 às 19:00 horas, nos dias úteis.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento às condições de habilitação do licitante.

8.2. Para habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Divida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

8.3. As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar somente os documentos de que tratam as alíneas “c”, “d” e “e” do item 8.2, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias nele exigidas.

8.4. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, da licitante

classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado o documento emitido pelo site aos autos do processo. Será assegurado às licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, através do procedimento mencionado no subitem 7.5 deste Edital.

8.5. Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

8.5.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante.

8.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste Edital, sendo facultado à PR/AP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “c”, “d” e “e” do item 8.2), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 13 deste Edital.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7. As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

8.8. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no item 8.5 (e seus subitens) deste Edital, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a pregoeira declarará o proponente vencedor do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei 10.520/2002, decretos federais 3.555/2000 e 5.450/2005, e demais legislações pertinentes.

8.11. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste Edital, e

examinará as habilitações das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Acolhida, à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la a pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 A licitante dispõem do prazo de três dias úteis, para apresentação do registro do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados a pregoeira.

10.3 As demais licitantes poderão apresentar CONTRA-RAZÕES em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 – Ficam asseguradas às licitantes, vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

10.5 - A decisão deverá ser motivada e submetida á apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

10.8 - O recurso contra decisão da pregoeira **não terá efeito suspensivo.**

10.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por e-mail.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme o explícito no item 16.9 deste termo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso encaminhado à própria autoridade competente.

12 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues e examinados no seguinte endereço: **Av. Jovino Dinoa, 486 – Jesus de Nazaré – Macapá-AP – CEP: 68902-030** em conformidade com o Termo de Referência, anexo I.

12.2 - O recebimento do material será efetuado em uma única vez, dentro do prazo estipulado neste edital.

12.3 - A adjudicatária obrigam-se a fornecer o material estritamente de acordo com as especificações constantes em sua proposta, observadas as características mínimas exigidas no

Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar a execução do certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 3% (três por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

13.2.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Procuradoria da República no Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 13.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13.6 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente da licitante.

15.2 - Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pelo setor competente da PR/AP, por meio de consulta ON-LINE ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, sendo o pagamento realizado em **até 10 dias após a entrega do material**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ficam, facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

16.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a PR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeira.

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeira em contrário.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á, o dia do início e incluir-se-á, o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PR/AP.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, endereço: Av. Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68902-030 Macapá/AP, **tel fax (96) 3213-7873**, endereço eletrônico: cpl@prap.mpf.gov.br

16.10 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/00 e, demais legislações pertinentes.

16.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 07 de abril de 2009.

Elcimeire Vales Araújo Costa.
Pregoeira

ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de material de consumo, especificados neste termo.

2.1 - DA ESPECIFICAÇÃO/ PLANILHA DE PREÇOS

[illegible]

[illegible]

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CARTUCHOS DE TONER E TINTA.

1. Ser **original** de fábrica, não devendo ser resultado de recondicionamento ou remanufaturamento, ou outros mecanismos de reaproveitamento do produto original; e
2. Apresentar prazo de vencimento de no mínimo 1(um) ano a partir da entrega e aceite do produto por parte da PR/AP. Admitir-se-á, entretanto, a entrega de bens com data de validade menor que o período indicado. Contudo, nestes casos, a(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a substituir(em) o(s) produto(s), até 15 (quinze) dias antes do vencimento da validade.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. prestar as informações e os esclarecimentos necessários
2. atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com o especificado;
3. efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
2. substituir o material não aceito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência da rejeição;
4. Substituir o material, caso apresente defeito, durante o prazo mínimo de garantia em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação do **CONTRATANTE**;

V. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 dias corridos, contados da data do recebimento do empenho.

VI – DA GARANTIA

Garantia não inferior a 01(um) ano contra defeitos de fabricação.

VII. DA PROPOSTA

1. Será vencedora a empresa que ofertar o menor valor para o item;
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

VIII. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

1. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60.
2. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;
3. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado;
4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (subitem 6.2.1.)

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.2.1, do edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir- se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo)**, etc.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como
microempresa, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou
inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como
empresa de pequeno porte, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta
superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$
2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e
Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

